

Lei nº 36/67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta:-

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo municipal
autorizado a reconstruir e conservar as Estradas que
ligam a Fazenda Santos do mont, até o Colégio da
Mercedes, neste município.

Art. 2º - As verbas para tal fim ficarão a
disposição do Sr. Prefeito municipal autorizado a lançar mãos
de verbas disponíveis do Fundo Rodoviário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogada as disposições
em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de junho de 1967.

ASO) Donato Fideles Neto - Presidente.